



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



Ofício nº 371 - P

Palmas, 30 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado do Tocantins
Palácio Araguaia
Nesta

Senhor Governador,

Encaminhamos a Vossa Excelência a inclusa Lei nº 3.895, de 30 de março de 2022, originária da Medida Provisória nº 20/2021, de autoria do Governador do Estado, que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Estado do Tocantins- RPC/TO, e adota providências.

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**
Presidente

*RECEBIDO, 31/03/2022
H- José da Silva*